

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Edital N° 01/2022 – Regulamenta a seleção de propostas para participação na Iniciação Científica (IC) e Inovação Tecnológica (IT) da Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG).

A Coordenação de Pesquisa e Inovação, fazendo uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital visando selecionar propostas de pesquisa dentro do Programa de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica da FACEG convidando os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar planos de trabalho de pesquisadores (coordenadores) para serem desenvolvidos por acadêmicos de graduação no período de setembro de 2022 a agosto de 2023, nas modalidades PIBIC e PIBIT (CNPq), PBIC, PIBIT, PVIC e PIVIT (FACEG). Estas modalidades têm como finalidade estimular a introdução de acadêmicos de graduação ao desenvolvimento do pensamento científico, iniciação à pesquisa, ao empreendedorismo; aproximar a comunidade acadêmica às empresas e indústrias, buscando soluções inovadoras; propiciar o depósito e registro de patentes; e propiciar pré-incubação e incubação de novas startups.

2. MODALIDADES DE IC e IT ABRANGIDAS NESTE EDITAL

2.1. PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de IC do CNPq que concede anualmente bolsas de iniciação científica de acordo com a quota institucional. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é determinado pelo CNPq em normas específicas (<http://www.cnpq.br/web/guest/nopais/>);

2.2. PBIC/FACEG – Programa de Bolsas de IC da FACEG que concede anualmente bolsas de iniciação científica de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da AEE. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

2.3. PVIC/FACEG – Programa Voluntário de IC da FACEG. Nesta modalidade as atividades são desenvolvidas sem bolsa. O acadêmico contemplado nesta modalidade estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos das demais modalidades, exceto a remuneração financeira da bolsa;

2.4. PIBITI/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de IDT&I do CNPq que concede anualmente bolsas de Iniciação Tecnológica de acordo com a quota institucional. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é determinado pelo CNPq em normas específicas (<http://www.cnpq.br/web/guest/nopais/>);

2.5. PBITI/FACEG – Programa de Bolsas de IDT&I da FACEG que concede anualmente bolsas de Iniciação Tecnológica de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da AEE. O valor mensal de bolsa nesta modalidade é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

2.6. PVITI/FACEG – Programa Voluntário de IDT&I da FACEG. Atividades desenvolvidas sem

bolsa. O acadêmico contemplado nesta modalidade estará submetido ao mesmo sistema de deveres e direitos das demais modalidades, exceto a remuneração financeira da bolsa;

3. CRONOGRAMA

Cronograma	
Publicação do Edital	26/08/2022
Inscrições das Propostas	26/08/2022 a 07/09/2022 26/08/2022 a 05/09/2022
Avaliação das Propostas	Até 10/09/2022
Divulgação do Resultado Final	10/09/2022
Prazo para Recurso	12/09/2022

*Editais e resultados serão publicados na página da Coordenação de Pesquisa e Inovação:
<http://faceg.edu.br/departamento/iniciacao-cientifica/iniciacao-cientifica-e-tecnologica>

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA COORDENADORES

4.1. Possuir vínculo empregatício ou funcional (bolsista) com a FACEG ou demais mantidas da AEE, no mínimo de seis meses, a contar do início da execução do projeto, se aprovado;

4.2. Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da FACEG/CNPq;

4.3. Não estar licenciado/afastado da FACEG ou demais mantidas da AEE, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência do plano de trabalho;

4.4. Requisitos quanto à participação nas seguintes modalidades:

a) PIBIC e PIBIT/CNPq – Ter titulação mínima de Doutor, com produção científica divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

b) PBIC e PIBIT/FACEG – Ter titulação mínima de Mestre, com produção científica divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

c) PVIC e PIVIT/FACEG – Ter titulação mínima de Especialista.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA DISCENTES

5.1. Ser indicado por coordenador de uma proposta, mediante acordo prévio;

- 5.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da FACEG ou qualquer mantida da AEE e apresentar bom rendimento acadêmico. O rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a 6 (seis) e ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o coordenador deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato.
- 5.3. Ter no mínimo 2 (dois) semestres para finalizar o curso de Graduação;
- 5.4. Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não deverá estar com status “em preenchimento”;
- 5.5. Ter seus dados cadastrais atualizados no sistema Lyceum;
- 5.6. Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- 5.7. Estar em situação regular no País, no caso de estudante estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;
- 5.8. Não possuir vínculo empregatício, no caso de alunos bolsistas enquadrados na modalidade de PIBIC/CNPq;
- 5.9. Não estar vinculado a mais de um plano de trabalho ou concorrer a mais de uma vaga neste processo seletivo;
- 5.10. Ter disponibilidade mínima de 08 (oito) horas semanais para o PVIC/ FACEG; de 12 (doze) horas para PBIC/FACEG ou pelo menos 20 (vinte) horas semanais para dedicação à pesquisa de PIBIC/CNPq.

6. ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas seguirão o modelo de Plano de Trabalho Simplificado e deverão ser submetidas pelo formulário online que pode ser acessado [clikando aqui](#);
- 6.2. Deverá ser anexado ao formulário, a planilha de pontuação da produção acadêmica do coordenador, que pode ser acessada [clikando aqui](#).
- 6.3. Características da Proposta:
 - a) Estrutura organizacional que contemple: Título, Resumo, Objetivos, Justificativa e Relevância, Metodologia, Resultados Esperados, Referências Bibliográficas e Cronograma;
 - b) o cronograma de execução deverá ser anexado ao formulário em formato XLS (Excel);
 - c) Deve ser executável no período de 12 (doze) meses;

- d) Cada Coordenador poderá submeter mais de uma proposta a este edital;
- e) Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado. A possibilidade da utilização de equipamentos e a disponibilidade de materiais de insumo da FACEG ou demais mantidas da AEE, necessários para o desenvolvimento do projeto, deverão ser verificados antes da submissão do projeto. Compete ao coordenador verificar a viabilidade de execução do projeto.
- f) Situações não previstas serão decididas pela Coordenação de Pesquisa e Direção Geral da Faceg.

7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para o julgamento e classificação das propostas será observado o que se segue:

- a) Análise do mérito científico, a relevância e a adequação do plano de trabalho no contexto da IC e/ou IT;
- b) Perfil acadêmico do coordenador;
- c) A média global do acadêmico de graduação cadastrado no plano de trabalho;

7.2. O perfil acadêmico do coordenador será pontuado considerando as informações sobre produções científica/tecnológica/cultural e orientações acadêmicas contidas no Currículo Lattes de acordo com a planilha de pontuação docente apresentada no item 6.2 deste edital.

7.3. A pontuação do currículo Lattes será computada entre o período de 2018 a 2022 e será extraída automaticamente através do Sistema James Fanstone. Para esta pontuação serão consideradas as informações publicadas no currículo Lattes até o último do período de inscrição de acordo com este edital. Para isso, é fundamental que o coordenador atualize seu lattes e seus dados, com comprovação, na plataforma James Fanstone.

7.4. O preenchimento e atualização do currículo Lattes e da Plataforma James Fanstone é de responsabilidade do coordenador;

7.5. O plano de trabalho incluído no sistema pelo coordenador será pontuado de acordo com os seguintes critérios:

- a) Caráter inovador da pesquisa (trabalhos inéditos);
- b) Pertinência e clareza dos objetivos;
- c) Identificação fundamentada da importância do tema a ser estudado;
- d) Consistência teórico-metodológica;

e) Exequibilidade do cronograma de trabalho proposto para o período de 12 (doze) meses;

7.7 Para o projeto envolvendo seres humanos e/ou animais é obrigatória a apresentação do comprovante de submissão ou aprovação do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou na Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) até a data de implementação da bolsa;

7.8 A média global do acadêmico de graduação cadastrado no plano de trabalho será utilizada apenas como critério de desempate;

8. ETAPAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção será constituída das seguintes etapas:

a) Etapa 1: Análise preliminar das propostas pela equipe técnica da Coordenação da Pesquisa e Inovação da FACEG;

b) Etapa 2: Avaliação das propostas por comissão designada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da FACEG;

c) Etapa 3: Avaliação das propostas por Comitê Externo (doutores produtividade pesquisa do CNPq ou com produção similar);

8.2. A comissão designada Coordenação de Pesquisa e Inovação será composta apenas por pesquisadores doutores;

8.3. O Comitê Externo será constituído de pesquisadores com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq ou doutores com currículo equivalente, com o objetivo de participar do processo de seleção e avaliação do Programa.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O plano de trabalho será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), a partir da média das avaliações realizadas pelos pareceristas (NP);

9.2. O currículo Lattes (CL), será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez), a partir do somatório da produção intelectual e orientação.

9.3. A participação do coordenador (orientador) do plano de trabalho em grupo de pesquisa ativo junto ao DGP-CNPq (certificados pela FACEG) terá pontuação de 5 (cinco) enquanto membro e de 10 (dez) enquanto líder de grupo de pesquisa. Esta pontuação é fixa independentemente do número de grupos.

9.4. A nota final de classificação (NFC) será calculada da seguinte forma: $NFC = [(NP \times 0,6) + (CL$

x 0,4)]

9.5. Propostas com solicitações “recomendadas” (NFC igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos), porém não contemplados com bolsas ao PIBIC e PIBIT/CNPq ou PBIC e PIBIT/FACEG, estarão aptas ao PIVIC/FACEG automaticamente.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados diretamente à coordenação de Pesquisa e Inovação, respeitando o prazo estabelecido no cronograma deste edital.

11. ACOMPANHAMENTO

11.1. No acompanhamento dos planos de trabalho aprovados são compromissos do coordenador:

- a) Orientar o aluno bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;
- b) Encaminhar o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho e em data estabelecida pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da FACEG;
- c) Os relatórios parcial e final deverão ser entregues conforme o cronograma a ser disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação;
- d) Os relatórios parcial e/ou final poderá ser substituído por artigo científico publicado em periódico com extrato superior segundo Qualis/CAPES (B2, B1, A4, A3, A2 e A1), patente ou programa de computador depositado ou registrado, trabalho completo aceito e apresentado em evento científico nacional ou internacional e/ou resumo (simples ou expandido) aceito e apresentado em evento científico internacional, antes do término do prazo de entrega do relatório final;
- e) Acompanhar o aluno bolsista e/ou voluntário na exposição anual dos resultados por ocasião do evento promovido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da FACEG, ou apresentar justificativa formal pelo não comparecimento;
- f) Incluir os nomes dos alunos bolsistas e/ou voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos. Fazer referência à FACEG ou mantidas e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;
- g) Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do plano de trabalho desenvolvido por aluno voluntário, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo ou pela omissão do

aluno;

h) Solicitar a substituição do aluno por qualquer motivo ou pela omissão do mesmo. Esta solicitação será permitida desde que seja realizada até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência do plano;

i) Solicitar a transferência de orientação a outro professor da Instituição que atenda aos requisitos deste edital quando estiver impedido de continuar a orientação;

j) Zelar para que o aluno bolsista e/ou voluntário cumpra as atividades vinculadas ao projeto de pesquisa regularmente, segundo cronograma previsto;

11.2. No acompanhamento dos planos de trabalho são compromissos do bolsista e do voluntário:

a) Apresentar ao coordenador, após 6 (seis) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório de atividades, contendo resultados parciais e após 12 (doze) meses de vigência do plano de trabalho, o relatório de atividades contendo resultados finais;

b) Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de relatório final, para a avaliação pelo CIPI e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

c) Apresentar os resultados finais da pesquisa na forma de pôster (PBIC/FACEG e PVIC/FACEG) ou oral (PIBIC/CNPq) em evento promovido pela Coordenação de Pesquisa e Inovação da FACEG;

d) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de IC e bolsista do CNPq;

e) Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da AEE ou de agências de fomento;

f) Possuir, no caso do bolsista, conta corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

g) Devolver à FACEG ou ao CNPq, no caso do aluno bolsista, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

11.3. Nos casos de substituição ou cancelamento deve-se observar o que se segue:

a) O coordenador deverá solicitar por e-mail o cancelamento da bolsa ou substituir o acadêmico que durante o período de vigência da pesquisa se este trancar matrícula, não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

b) No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término de vigência;

c) O coordenador deverá solicitar o cancelamento do plano de trabalho quando o mesmo estiver impedido de continuar a orientação, quando desligado da Instituição, ou afastado por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto;

d) Os pedidos de cancelamento e/ou substituição de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados ao coordenador à Coordenação de Pesquisa e Inovação da FACEG;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A avaliação dos relatórios parciais e finais (PBIC/FACEG, PVIC/FACEG e PIBIC/CNPq) de cada projeto será realizada pelo Comitê Institucional de Pesquisa e Inovação (CIPI) e/ou ad hoc membro do Comitê Externo;

12.2. A liberação das bolsas estará sujeita à disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq e da AEE;

12.3. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

12.4. O acadêmico contemplado com a bolsa ou voluntário deverá assinar o Termo de Compromisso, no qual constará a assinatura do seu Orientador e do Coordenador de Pesquisa e Inovação da FACEG, estarão ainda, previstos os direitos e deveres de cada parte;

12.5. Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo coordenador proponente doutor, no entanto, o mesmo só terá possibilidade de concorrer a no máximo 3 (três) bolsas, respeitando os seguintes limites:

a) Possibilidade de concorrer a apenas 1 (uma) bolsa PIBIC/CNPq e 1 (uma) bolsa PIBIT/CNPQ;

b) Possibilidade de concorrer até 3 (três) bolsas PIBIC e PIBIT/FACEG;

12.8. Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo coordenador proponente mestre, no entanto, o mesmo só terá possibilidade de concorrer a no máximo 2 (duas) bolsas, respeitando os seguintes limites

a) Possibilidade de concorrer até 2 (dois) bolsas PIBIC e PIBIT/FACEG;

12.9. Não haverá limite de planos de trabalhos individualizados apresentados pelo coordenador proponente na modalidade voluntária (PVIC/FACEG);

12.10. Para efeito de recebimento da bolsa PIBIC e PIBIT/CNPq, os acadêmicos selecionados deverão informar número de conta corrente do Banco do Brasil ao CNPq, durante o preenchimento do Termo de Compromisso, não sendo permitida a indicação de conta poupança ou de terceiros. O pagamento será efetuado diretamente aos bolsistas pelo CNPq;

12.11. Para recebimento da bolsa PBIC e PIBIT/FACEG, os alunos selecionados deverão informar o número de conta corrente ou poupança do banco Santander, durante o preenchimento do Termo de Compromisso em evento promovido pela Coordenação da Pesquisa e Inovação da FACEG;

12.12. Caso seja necessário, a Coordenação de Pesquisa e Inovação poderá alterar as datas previstas no cronograma deste Edital.

12.13. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Coordenação de Pesquisa e Inovação da FACEG, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.14. Casos não previstos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Inovação e pela Direção Geral da FACEG.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia, 26 de agosto de 2022.

Dr. Jadson Belem de Moura
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Dr. José Mateus dos Santos
Diretor Geral